



**DECRETO EXECUTIVO DE Nº02/2020**

**DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE OBRIGAÇÃO PATRONAL-INSS-COMPETÊNCIA DEZEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e Formalidade,

**DECRETA:**

Art.1º Fica autorizado o pagamento de restos a pagar processados-obrigação patronal INSS-, referente a competência de dezembro de 2019, com recurso da cessão onerosa, debitada na conta da Prefeitura Municipal de Carvalhos em 31 de dezembro de 2019.

Art.2º Serão alteradas as fontes de recurso de restos a pagar processados, INSS, competência dezembro de dezembro 2019, a saber:

Fonte 100: valor de R\$ 40.315,82.


Fonte 101: valor de R\$ 34.392,07.

Fonte 102: valor de R\$ 29.121,68.

Parágrafo Único. Será utilizada, neste caso, a Fonte 0260, referente a cessão onerosa do pré sal.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Carvalhos, 16 de Janeiro de 2020.

  
**ANTONIO DE PADUA CARVALHO MOURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

